



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 4/2022/PROEX

PROBOLSAS 2023

Em consonância com as Resoluções Normativas RN 7/2018/CES/CNE/MEC, RN 88/2016/CUn e RN 9/2010/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2023, aprovado pela Câmara de Extensão em reunião no dia 1º de setembro de 2022.

**1. OBJETIVO**

- 1.1 O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela PROEX e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas.
- 1.2 São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam **diretamente** as comunidades externas<sup>1</sup> à UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da RN 7/2018/CES/CNE/MEC.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Do proponente:
  - 2.1.1 Ser servidor docente do quadro permanente da Universidade, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;
  - 2.1.2 Estar no efetivo exercício de suas atividades;
  - 2.1.3 Ser o coordenador da proposta inscrita no edital;
  - 2.1.4 Não estar afastado para formação ou licença capacitação no período de vigência da bolsa;
  - 2.1.5 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.
- 2.2 Da proposta:
  - 2.2.1 A proposta deverá estar registrada no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação APROVADA até o ato da inscrição, com data de execução que contemple o período completo do edital de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
*Parágrafo único:* Projetos que já possuam um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer ao PROBOLSAS 2023.

---

<sup>1</sup> Considera-se que o projeto de extensão envolve diretamente a comunidade externa quando essa é o público-alvo do projeto, mesmo que haja a participação da comunidade interna.

### 2.3 Do bolsista:

- 2.3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- 2.3.2 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto alunos de primeira fase;
- 2.3.3 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 2.3.4 Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 2.3.5 Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela RN 32/CUn/2013).

### 3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2023.
- 3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2023 terão vigência no período entre 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- 3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar bolsistas em processo **transparente e amplamente divulgado** e de acordo com os requisitos descritos no item 2.3.

### 4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do sistema de inscrição, disponível no endereço <https://proextensao.prpe.ufsc.br/>, através de:

I – Inclusão do projeto (**obrigatoriamente o PDF gerado pelo próprio SIGPEX**), apresentando a situação de APROVADO no momento em que o arquivo foi gerado, contemplando o período total de vigência do projeto do edital, item 2.2.1, na forma de anexo;

II – **Preenchimento no sistema de inscrição** das seguintes informações complementares sobre o projeto:

- a. Ações concluídas e coordenadas pelo proponente (quando houver);
- b. Ações em andamento e coordenadas pelo proponente (quando houver);
- c. Exequibilidade;
- d. Impacto social;
- e. Tempo de consolidação do projeto proposto;
- f. Interdisciplinaridade;
- g. Internacionalização;
- h. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- i. Potencial de atendimento de populações vulneráveis;
- j. Plano de trabalho do bolsista com:
  - Descrição do plano de trabalho;
  - Justificativa do coordenador;
  - Cronograma de execução.

- 4.2. Cada proponente poderá inscrever uma proposta e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.

## 5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas serão avaliadas nos Centros de Ensino, por uma comissão de professores, indicados pela direção de cada centro por meio de portaria, ouvido o Coordenador de Extensão do Centro.
- 5.2 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.
- 5.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Itens da proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	40 (quarenta)
2	Exequibilidade	10 (dez)
3	Impacto social	10 (dez)
4	Tempo consolidação do projeto proposto	5 (cinco)
5	Interdisciplinaridade	5 (cinco)
6	Internacionalização	5 (cinco)
7	Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	5 (cinco)
8	Potencial de atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
9	Ações concluídas e em andamento	10 (dez)
	<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

- 5.4 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.
- 5.5 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.
- 5.6 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.
- 5.7 A avaliação das propostas resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 5.3 e indicadores apresentados no anexo III.
- 5.8 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos).
- 5.9 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.
- 5.10 As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.
- 5.11 Cada comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-Reitoria de Extensão, que fará a divulgação no site da PROEX.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR CONTEMPLADO

- 6.1 Realizar processo público para seleção do bolsista (modelo de edital disponível na página da PROEX) e divulgar amplamente o processo de seleção, com antecedência mínima de oito dias antes da sua realização;
- 6.2 Cadastrar os bolsistas selecionados no SIGPEX;  
§ 1º. Incluir os bolsistas na aba “participante” do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (Bolsa de Extensão – PROBOLSA);

§ 2º. A aba “financiamento” do SIGPEX deve ser preenchida com: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera “federal”, “tipo III”, financiador “Universidade Federal de Santa Catarina”, edital “Edital 3/2022/PROEX – PROBOLSAS 2023”, valor total das bolsas recebido neste Edital;

§ 3º. Ler atentamente e dar ciência na aba “Termo de Compromisso do Coordenador”.

- 6.3 Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGPEX. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto;
- 6.4 Manter o SIGPEX atualizado sobre quaisquer alterações que se façam necessárias, como o desligamento de bolsistas devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades;
- 6.5 Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Nesse caso, as bolsas serão imediatamente canceladas;
- 6.6 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria. Nesses casos, quando o afastamento ultrapassar 30 (trinta) dias, não haverá substituição de coordenador e as bolsas serão canceladas;
- 6.7 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um novo coordenador poderá ser indicado pelo Chefe do Departamento;  
§ 1º. O novo coordenador indicado pelo Chefe do Departamento deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:  
I – enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 2.1 deste edital;  
II – ser do mesmo departamento do coordenador da proposta contemplada;  
III – estar registrado no SIGPEX como participante na equipe proposta no projeto no momento da inscrição no edital;  
IV – não poderá ser coordenador de outro projeto já contemplado neste edital.  
§ 2º. A substituição do coordenador está sujeita à avaliação da PROEX.  
§ 3º. O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.
- 6.8 Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital;
- 6.9 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa;
- 6.10 Atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio, sempre que solicitado;
- 6.11 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 6.12 Emitir certificados para os bolsistas pelo período que atuaram no projeto;
- 6.13 Anexar o relatório final do bolsista no sistema de PROBOLSAS e no SIGPEX, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento das bolsas;
- 6.14 Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC, quando solicitado;
- 6.15 Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

## **7. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

7.1 As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos bolsistas no SIGPEX pela PROEX.

§ 1º. O cadastro dos bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do coordenador do projeto;

§ 2º. O cadastro das informações complementares dos bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do bolsista.

7.2 Para o pagamento referente ao mês de **março**, os bolsistas deverão ser cadastrados no SIGPEX impreterivelmente até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

7.3 Os coordenadores que não cadastrarem os bolsistas até o dia **30 de abril de 2023** terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

## **8. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 Conforme cronograma, o resultado da avaliação das propostas será publicado no site da PROEX, cabendo recurso das propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

8.2 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico, anexo I, enviado via portal de atendimento da PROEX, serviço: "Editais", número do edital: "Recurso resultado provisório Edital 3/2023/PROEX".

8.3 Cabe à Comissão de Avaliação a análise dos recursos.

8.4 O resultado final será homologado ad referendum pela Pró-reitora de Extensão e divulgado no site da PROEX.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Extensão.

9.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo II.

9.3 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo III.

Florianópolis, 5 de setembro de 2022.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA  
Pró-reitora de Extensão

**EDITAL Nº 4/2022/PROEX  
EDITAL PROBOLSAS 2023**

**ANEXO I  
Formulário de Recurso**

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste, solicitar a revisão da avaliação do projeto de extensão:  
*(número e nome)*

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do Coordenador da Ação de Extensão  
Assinatura eletrônica UFSC

**EDITAL Nº 4/2022/PROEX  
EDITAL PROBOLSAS 2023**

**ANEXO II  
Cronograma**

03/10/22 a 13/10/22	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores, por meio do formulário online disponibilizado no site da PROEX ( <a href="https://proextensao.prpe.ufsc.br/">https://proextensao.prpe.ufsc.br/</a> ).
03/11/22 a 25/11/22	Avaliação pelas Comissões dos Centros.
29/11/22	Divulgação do <b>resultado provisório com notas de avaliação</b> dos projetos na página da PROEX.
30/11/22 e 01/12/22	Recebimento de recursos até às 18 horas por meio do <b>Portal de Chamados da PROEX</b> .
02/12/22 a 07/12/22	Análise dos recursos pelas Comissões dos Centros.
Até 14/12/22	Publicação do <b>resultado final com notas e distribuição das bolsas</b> na página da PROEX.
Até 28/02/23	Prazo para os coordenadores contemplados incluírem os bolsistas selecionados no SIGPEX, conforme item 6.2 do Edital e Manual do Coordenador disponível na página da PROEX. <b>Para pagamento referente ao mês de março, o cadastro dos bolsistas deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2023.</b>
30/04/23	Os coordenadores que NÃO cadastrarem os bolsistas no SIGPEX até o dia 30 de abril de 2023 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
01/03/23 a 31/12/23	Período de pagamento das bolsas de extensão.

**EDITAL Nº 4/2022/PROEX**  
**EDITAL PROBOLSAS 2023**

**ANEXO III**  
**CrITÉrios de Avaliação e Indicadores**

**As comissões devem orientar suas avaliações baseadas nos seguintes indicadores:**

1. **Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; d) formação de outros estudantes de graduação da universidade; e) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; f) atuação do grupo com profissionais da área; g) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; h) qualidade do projeto; i) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes; j) potencial de divulgação do nome da instituição.

2. **Exequibilidade.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto.

3. **Impacto Social.** Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade.

4. **Tempo de consolidação do projeto proposto neste edital.** Item a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído um ponto por ano (completo) até o máximo de cinco pontos. Projetos com menos de um ano não serão pontuados.

5. **Interdisciplinaridade.** Item a ser considerado: a) participação no projeto de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.

6. **Internacionalização.** Itens a serem considerados: será atribuído um ponto para cada item: a) participação em eventos internacionais de extensão em decorrência do projeto; b) publicação de artigos em revistas internacionais na temática do projeto proposto; c) existência de material de divulgação do projeto, como folders ou site em língua estrangeira; d) outras estratégias de internacionalização; e) participação de estudantes estrangeiros no projeto.

7. **Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa.** Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

8. **Potencial de atendimento a populações vulneráveis.** Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

9. **Ações concluídas e em andamento.** Itens a serem considerados: programas, projetos, cursos e eventos de extensão APROVADOS e ENCERRADOS cadastrados no SIGPEX a partir de 1º de janeiro de 2018 (**não pontua ATIVIDADES DOCENTES**), sob a coordenação do docente proponente (**não pontua quando participante**). Será atribuído meio ponto por ação até o máximo de dez pontos.